

ATA N.º 1/Júri

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO, POR TEMPO INDETERMINADO – TÉCNICO SUPERIOR –

ESTRUTURA DE APOIO TÉCNICO – PROC.06/2025

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA REUNIÃO DO JÚRI PARA FIXAR OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONDERAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR NO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu, na sede da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, designado por despacho do 1º Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, (CIM-RC), datado de 20/02/2025, constituído por: Presidente: Nuno Miguel Rodrigues do Pomar, Chefe da Equipa Multidisciplinar Estrutura de Apoio Técnico da CIM-RC; Vogais: Paula Cristina da Silva Silvestre, Diretora do Departamento de Organização Intermunicipal, Desenvolvimento Social e Modernização da CIM-RC, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Filipa Margarida Costa Santos, Técnica Superior da Equipa Multidisciplinar Estrutura de Apoio Técnico da CIM-RC, No uso das competências decorrentes do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante Portaria), quanto aos métodos de seleção a aplicar no referido despacho, a fim de decidir, nomeadamente: tipo, forma e duração da prova de conhecimentos, bem como, a seleção dos temas a abordar nas mesmas; a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação; a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método e ainda o procedimento a adotar quanto à ordenação final dos candidatos..... 1. Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Técnico Superior: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional - "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores." 1.1. Descrição específica das funções: Acompanhar a realização dos investimentos e a execução das ações e assegurar a interlocução com os beneficiários, em todas as fases do ciclo de vida das operações; verificar a elegibilidade das despesas; Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades; Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados; assegurar que as despesas declaradas cumpriram as regras europeias e nacionais; Avaliar o cumprimento de objetivos e resultados e propor o encerramento das operações; realizar verificações físicas e documentais no local; elaboração, acompanhamento e execução de candidaturas a programas e fundos nacionais e comunitários; Verificar o cumprimento dos procedimentos de contratação pública, regras ambientais, ordenamento do território, licenciamentos e outros procedimentos legais e regulamentares aplicáveis; Analisar a viabilidade e sustentabilidade económico-financeira dos projetos realizar; Pesquisa e informação sobre Programas, Iniciativas e Instrumentos Europeus; Pesquisa, monitorização e informação sobre avisos de concurso/convocatórias de oportunidades de financiamento e/ou assistência técnica ao nível europeu; Preparação e promoção do perfil da CIM-RC, em contexto internacional, potenciando oportunidades de envolvimento em projetos;



Preparação e estruturação de ideias de projetos com enquadramento nos avisos europeus; Elaboração de propostas de abordagens estratégicas para participação nos Programas, Iniciativas e Instrumentos Europeus; Avaliação da viabilidade técnica, financeira e estratégica das ideias de projetos; Elaboração da conceptualização de projetos; Definição de estratégias e objetivos dos projetos; Conceção dos conceitos dos projetos e estruturação pacotes de trabalho, atividades e resultados esperados; Desenvolvimento de planos de trabalho, incluindo metas, entregáveis e outros elementos associados; Redação de candidaturas, incluindo elaboração de orçamentação dos projetos e fundamentação do contributo para os critérios de mérito; Articulação e negociação com os parceiros dos consórcios e com os Programas, Iniciativas e Instrumentos Europeus; Elaboração da fundamentação dos impactos dos projetos e dos contributos para o mérito e impacto dos projetos; Pesquisa e definição de perfil dos parceiros; Identificação, seleção e convite a parceiros para integração em consórcios europeus; Submissão de candidaturas através das plataformas eletrónicas aplicáveis aos Programas, Iniciativas e Instrumentos Europeus; Preparação e elaboração de esclarecimentos, nomeadamente respostas a pedidos de esclarecimento solicitados pelos Programas, Iniciativas e Instrumentos Europeus; Preparação e compilação da documentação necessária para a assinatura dos contratos de financiamento/termos de aceitação de projetos europeus; Gestão administrativa e financeira de projetos financiados por Programas, Iniciativas e Instrumentos Europeus; Implementação das atividades técnicas dos projetos; Acompanhamento e monitorização da atividade dos membros dos consórcios; Elaboração de pedidos de pagamento dos projetos, de acordo com as orientações de gestão dos organismos financiadores; Acompanhamento e monitorização da execução dos projetos, incluindo, metas e entregáveis; Preparação, organização e participação em reuniões de consórcio; Elaboração de informações e reportes técnicos e financeiros e relatórios de progresso dos projetos; Preparação e submissão de informação nas plataformas eletrónicas definidas Programas, Iniciativas e Instrumentos Europeus; Garantir a execução atempada das atividades durante o período de duração dos projetos, em conformidade com todas as obrigações dos Programas, Iniciativas e Instrumentos Europeus; Verificar o recebimento dos cofinanciamentos dos Programas, Iniciativas e Instrumentos Europeus; Elaborar informações e documentação de suporte ao lançamento de procedimentos para a contratação pública; Exercer funções de júri e de gestor de contratos; Exercer com autonomia e responsabilidade as funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Representar o serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Outras tarefas que lhe sejam acometidas no âmbito da preparação e/ou execução de programas nacionais e comunitários. 1.2. A descrição das funções descritas no ponto acima não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP...... 2. Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira, no mínimo, o grau de licenciatura, nas áreas abaixo indicadas, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 2.1. Áreas de formação académica admitidas: Economia, Gestão ou Relações Internacionais. 2.2. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo do reconhecimento das suas habilitações por entidade portuguesa competente para esse efeito de acordo com a legislação portuguesa aplicável em vigor.



3. Métodos de Seleção: De acordo com o despacho supra referido, e em conformidade com as disposições legais em vigor, em
matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas no artigo 36.º da LTFP, e nos artigos 17.º e
18.º da Portaria, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes: Prova Escrita de
Conhecimentos, (PEC), e Avaliação Psicológica, (AP), os quais são complementados com o método facultativo ou
complementar Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
3.1. Sem prejuízo do disposto no número anterior, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição,
competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de
requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do
posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no
recrutamento são a Avaliação Curricular, (AC), Avaliação Psicológica, (AP), e Entrevista de Avaliação de Competências, (EAC)
3.1.1. Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita ou
através de indicação no campo a isso destinado no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos
previstos para os restantes candidatos referidos no ponto 3.
3.2. Por razões de economia processual, de celeridade e de racionalização dos recursos, nos casos em que se verificarem mais
de 20 candidaturas, a aplicação dos métodos de seleção é faseada, e será efetuada da seguinte forma:
a) Aplicação do 1.º método de seleção num primeiro momento, à generalidade dos candidatos admitidos;
b) Aplicação do 2.º método de seleção apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por
conjuntos sucessivos 15 (quinze) de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua
situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades de recrutamento.
c) Sempre que da aplicação prevista nas alíneas a) e b) supra resulte a satisfação das necessidades de recrutamento, será
dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, os quais se consideram
excluídos para efeitos do presente procedimento concursal
3.3. A Prova Escrita de Conhecimentos, (PEC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para
aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função a desempenhar, com as seguintes especificidades: comporta
uma única fase, é de realização coletiva, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados
com o exercício da função, terá a forma escrita, de natureza teórica, realizada em suporte de papel, adaptada à escala de 0 a
20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com o n.º 2 do artigo 9º da Portaria e terá a duração de
60 minutos, mais 15 minutos de tolerância. Será constituída por 3 grupos, em que cada grupo vale 20 pontos, sendo o 1º
grupo constituído por um tema de desenvolvimento e o 2º e 3º grupos constituídos por 4 perguntas cada. As respostas dos
dois últimos grupos serão cotadas de 0 a 5 pontos, de acordo com os parâmetros a seguir enunciados:
5 - Resposta bem elaborada, de forma precisa, clara e integralmente fundamentada e revelando bom conhecimento da língua
portuguesa;
4 - Resposta bem elaborada, de forma precisa, clara e com fundamentação incompleta, e revelando adequado conhecimento
da língua portuguesa;
3 - Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada com fundamentação correta e integral, e
revelando adequado conhecimento da língua portuguesa;
2 - Resposta assente na transcrição do texto legal ou insuficientemente elaborada, ou com fundamentação insuficiente, ou só
parcialmente correta, ou revelando deficiente conhecimento da língua portuguesa;
1 – Resposta com abordagem apenas indireta da questão ou revelando insuficiente conhecimento da língua portuguesa;



Incidirá, no todo ou em parte, sobre os conteúdos de natureza genérica e específica abaixo indicados, podendo ser
consultadas apenas as bibliografias e legislação de suporte, desde que não anotada, nem comentadas e em suporte de papel.
Não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrónicos/informáticos
Legislação de suporte, a considerar na sua atual redação;
- Lei n.º 169/99, de 18 de setembro - Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento,
dos órgãos dos municípios e das freguesias;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades
intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as
entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos;
- DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, relativa às matérias de Faltas, Férias e Licenças;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) relativa às matérias de Faltas,
Férias e Licenças;
- Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades
intermunicipais;
- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das
entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de
investimento;
- Anúncio n.º 49/2014 de 19 de fevereiro - Estatutos da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra;
- Estratégia de Desenvolvimento Territorial, (EIDT 2021-2027) - https://www.cim-
regiaodecoimbra.pt/documento/documentos-estrategicos/;
- Projetos e Atividades da CIM-RC - https://www.cim-regiaodecoimbra.pt/
- Regulamento (UE) nº 2021/1058, de 24 de junho de 2021 — relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao
Fundo de Coesão;
- Regulamento (UE) 2021/1057, de 24 de junho de 2021 - Cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o
Regulamento (UE) n.º 1296/2013;
- Regulamento (UE) nº 2021/1060, de 24 de junho de 2021 - Estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo
para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das
Fronteiras e à Política de Vistos;
- Acordo Parceria Portugal 2030;
- Texto integral do Programa Operacional Regional do Centro - Centro 2030;
- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro - Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de
programação 2021-2027;
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março - Estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e
do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027;
- Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de abril - Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade;
- Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro - Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão
para o período de programação 2021-2027;



- Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril - Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito
dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030;
- Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho – Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030;
- Portaria n.º 153-A/2024/1, de 8 de maio – Regulamento Específico da Área Temática Valorização do Território e
Infraestruturas Sociais, para o período de programação 2021-2027;
- Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM Região de Coimbra (https://www.cim-regiaodecoimbra.pt/wp-
content/uploads/2024/04/CDCT_CIM-RC_Assinado.pdf);
3.4. A Avaliação Psicológica, (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais
dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais
fases. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem qualquer menção
quantitativa. A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou pela entidade
empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método
por aquela entidade.
3.5. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais
$diretamente\ relacionados\ com\ as\ competências\ consideradas\ essenciais\ para\ o\ exercício\ da\ função\ e\ incidirá\ sobre\ as$
seguintes competências retiradas da Lista de competências previstas para a respetiva carreira indicadas na Portaria n.º
359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos: Orientação para os Resultados (A); Análise crítica e resolução de
problemas (B); Gestão do conhecimento (C); Organização, planeamento e gestão de projetos (D) e Tomada de decisão, (E)
Por cada EAC será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, as competências em avaliação e a
classificação obtida em cada uma delas, devidamente fundamentada.
A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às
centésimas, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais
correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.
O resultado final da EAC resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das competências e
de acordo com a seguinte fórmula: EAC=(A+(2XB)+(2XC)+D+E)/7.
3.6. A Avaliação Curricular, (AC), visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais
a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do
desempenho.
3.6.1. Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados parâmetros, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até
às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
AC = (30% X HL)+(30% X FP)+(30% X EP)+(10% AD)
em que:
AC = Avaliação Curricular HL = Habilitações Literárias FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho.
3.6.1.1. Para a avaliação do parâmetro Habilitações Literárias (HL), ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em
instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades
competentes, com a seguinte valoração:
Licenciatura na área pretendida - 16 valores; Mestrado - 18 valores; Doutoramento - 20 valores
3.6.1.2. Para a valoração do parâmetro da Formação Profissional (FP), considerar-se-ão as áreas de formação e
aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa.
Serão valoradas as ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos até à data de abertura do presente recrutamento e



desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de
acordo com a aplicação dos seguintes critérios:
Sem formação profissional – 8 valores;
< 25 horas - 10 valores;
≥ 25 horas e < 50 horas - 12 valores;
≥ 51 horas e < 75 horas - 14 valores;
≥ 76 horas e < 100 horas − 16 valores;
≥ 100 horas e < 150 horas − 18 valores;
≥ 150 horas 20 valores;
Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por
cada dia de formação.
A titularidade de curso de Pós-Graduação, devidamente comprovada, em área relevante para as funções publicitadas no
presente procedimento concursal, majorará a avaliação deste parâmetro em 1 valor por cada curso com relevo para a área de
trabalho em aberto, não podendo ser obtida valoração superior a 20 valores.
3.6.1.3. A valoração do parâmetro Experiência Profissional (EP) será efetuada com incidência sobre a execução de atividades
inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. A experiência profissional será valorada tendo em linha
de conta o desempenho efetivo de funções na área para o qual é aberto o presente recrutamento. Só será contabilizado como
tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento efetivo de funções inerentes ao posto de trabalho a
que se destina o presente recrutamento, e desde que se encontre devidamente comprovado, através de documento idóneo.
Será valorado da seguinte forma:
Até 1 ano – 10 valores;
≥ 1 ano e < 3 anos – 12 valores;
≥ 3 anos e < 6 anos − 14 valores;
≥ 6 anos e < 8 anos − 16 valores;
≥ 6 anos e < 8 anos − 16 valores; ≥ 8 anos e < 10 anos − 18 valores;
≥ 8 anos e < 10 anos – 18 valores;
≥ 8 anos e < 10 anos − 18 valores;
≥ 8 anos e < 10 anos – 18 valores;
≥ 8 anos e < 10 anos – 18 valores;
≥ 8 anos e < 10 anos – 18 valores;
≥ 8 anos e < 10 anos – 18 valores;
≥ 8 anos e < 10 anos – 18 valores; ≥ 10 anos – 20 valores. 3.6.1.4. Na valoração da Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média aritmética das três últimas menções de avaliação de desempenho. O valor obtido será convertido numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, com a seguinte correspondência: De 1 a 1,999 valores - Desempenho Inadequado - 8 valores; De 2 a 3,999 valores - Desempenho Adequado - 14 valores;
≥ 8 anos e < 10 anos – 18 valores;
≥ 8 anos e < 10 anos − 18 valores; ≥ 10 anos − 20 valores. 3.6.1.4. Na valoração da Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média aritmética das três últimas menções de avaliação de desempenho. O valor obtido será convertido numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, com a seguinte correspondência: De 1 a 1,999 valores - Desempenho Inadequado - 8 valores; De 2 a 3,999 valores - Desempenho Adequado - 14 valores; De 4 a 5 valores - Desempenho Relevante - 18 valores; Desempenho Relevante reconhecido como "Desempenho Excelente" - 20 valores.
≥ 8 anos e < 10 anos − 18 valores;
≥ 8 anos e < 10 anos − 18 valores;
≥ 8 anos e < 10 anos − 18 valores;
≥ 8 anos e < 10 anos − 18 valores;



Nuno Miguel Rodrigues do Pomar	Paula Cristina da Silva Silvestre	Filipa Margarida da Costa Santos
	O Júri do Procedimento Concursal,	
membros do Júri		
Nada mais havendo a tratar, foi encerrad	a a reunião, da qual foi elaborada a presen	te ata que vai ser assinada por todos os
Todas as deliberações do júri foram tomac	das por unanimidade	
eletrónica, em https://www.cim-regiaode	coimbra.pt/documento/em-curso/	
após homologação, serão afixadas na e	entrada principal do Edifício Sede desta C	IM-RC e disponibilizada na sua página
7. As Atas do Júri, as listas dos resultados	obtidos em cada método de seleção, bem	como a lista unitária de ordenação final
legal		
igual ou superior a 60%, tem preferência	em igualdade de classificação, a qual prev	valece sobre qualquer outra preferência
candidato aprovado nos métodos de sele	ção, que seja portador de deficiência devid	amente comprovada, com incapacidade
6. Em cumprimento do disposto no n.º 1 d	do artigo 1º e do n.º 3 do artigo 3.º do Decr	eto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, c
5. Em situação de igualdade de valoração a	aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Port	aria
CF = (AC x 70%) + (EAC x30%)		
igualmente efetuada numa escala de 0 a 2	20 valores e classificação final (CF) resultará o	da aplicação da seguinte fórmula:
4.3. A ordenação final dos candidatos a c	que se refere o ponto 3.1. do presente avis	o que completem o procedimento, será
CF = (PEC x 70%) + (EAC x 30%)		
valores e classificação final (CF) resultará c	da aplicação da seguinte fórmula:	
4.2. Ordenação Final: A ordenação final de	os candidatos que completem o procedimer	nto será efetuada numa escala de 0 a 20